



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.329/2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE  
COM A ENTIDADE NACIONAL DE  
REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art.2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo – ES, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à modernização e instrumentalização de gestão pública;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art.3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade, até 31 de dezembro de 2009, com o valor mensal de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Created with



**nitro PDF** professional

download the free trial online at [nitropdf.com/professional](http://nitropdf.com/professional)

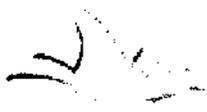


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Ficam ratificadas os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**SANCÃO**

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 027/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de abril de 2009, atribuindo-lhe o n.º **1.329/2009**.

Conceição do Castelo - ES, 17 abril de 2009.

**ODAEL SPADETO**

Prefeito Municipal